



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS - DPF/ANS/GO

Assunto: **Auto de Infração e Notificação - Recurso**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000172/2023-11**

Interessado: **ENEKO URBIZU RODRIGUES**

1. Trata-se de recurso interposto por **ENEKO URBIZU RODRIGUES** nacional da Espanha, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 1.055 (um mil e cinquenta e cinco reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 211 dias o prazo de estada legal no País.
2. Ciente e de acordo com Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 28054836).
3. Em razão dos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, **DECIDO**, nos termos da Lei de Migração, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO (SEI 27681320)**. Contudo, considerando a precariedade econômica do imigrante bem como os fatos declarados pelo estrangeiro, determino o **CANCELAMENTO** da multa à luz do § 8º, do art. 312 do Decreto nº 9.199/2017.
4. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309, § 9º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Ao URE/NPA/DPF/ANS/GO para conhecimento e comunicação ao interessado.

EDUARDO AUGUSTO MANETA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/04/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28082789** e o código CRC **303A48A5**.